



**CONCESSIONÁRIA OPPORTRANS S/A –
AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR
FALHA NO SISTEMA DE AR
CONDICIONADO – EMBARGOS
TEMPESTIVOS – PROVIMENTO
PARCIAL PARA MUDANÇA DE DATA
DE DELIBERAÇÃO – REJEIÇÃO DE
DEMAIS PEDIDOS COM MANUTENÇÃO
DO AUTO DE INFRAÇÃO N°
009/CATRA/2004.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório n.º. E-04/079.450/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer da Defesa Prévia interposta pela Concessionária OPPORTRANS – Concessão Metroviária S/A, dando-lhe provimento parcial para corrigir a inexatidão material consignada no frontispício da Deliberação AGETRANSP n.º 038/2005, firmando, como data de sua efetiva prolação, 30 de setembro de 2005, em vez de 30 de agosto de 2005, rejeitando-lhe os demais pedidos diante da inexistência dos pressupostos para admissibilidade;

Art. 2º - Determinar que a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária – CAPET, atualize, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor da multa aplicada através do Auto de Infração N.º 009/CATRA/2004;

Art. 3º - Propor ao Poder Concedente que o montante a ser apurado pela CAPET na forma do Art. 2º supra, venha a ser integralmente revertido em favor, e a benefício, dos usuários do sistema operado pela OPPORTRANS Concessão Metroviária S/A, através de investimentos específicos em projetos a



serem definidos pelo próprio Poder Concedente para serem realizados no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação desta Deliberação;

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2006.

**NEY MOREIRA DA FONSECA
Conselheiro Presidente Interino**

**ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO
Conselheiro**

**FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro**

**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro**

**MAURICIO AGNELLI
Conselheiro**